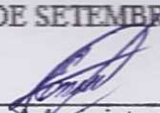




PROJETO DE LEI Nº 4.531

PROTOCOLO Nº 610/16

DE 09 DE SETEMBRO DE 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 20 de Setembro de 2.016

1ª Discussão em 20 de Setembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 27 de Setembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 28 de Setembro de 2016

Com Ofício nº 207/16



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.531

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2219	Pagamentos de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor	R\$ 79.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 79.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2219	Pagamentos de salários e encargos sociais
3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor	R\$ 11.114,54
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2219	Pagamentos de salários e encargos sociais
3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor	R\$ 28.879,99
02.000.00.000.0000.0000	Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0000	Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2057	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 2.000,00
02.000.00.000.0000.0000	Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0000	Gabinete do Prefeito
02.001.04.128.0002.2055	Capacitação e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 1.372,00



03.000.00.000.0000.0000	Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0000	Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3.3.90.39.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
	Valor R\$ 1.500,00
04.000.00.000.0000.0000	Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO
	Valor R\$ 500,00
04.000.00.000.0000.0000	Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 2.000,00
04.000.00.000.0000.0000	Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
4.4.90.52.00.00	1000 Equipamentos e Material Permanente
	Valor R\$ 201,45
04.000.00.000.0000.0000	Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.128.0004.2062	Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
	Valor R\$ 2.239,92
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2079	Manutenção das atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO
	Valor R\$ 1.000,00
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2079	Manutenção das atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
	Valor R\$ 853,00
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.002.00.000.0000.0000	Departamento de Recursos Humanos
07.002.04.128.0009.2221	Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 1.100,00



07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.003.00.000.0000.0000	Departamento de Licitações e Contrato
07.003.04.122.0010.2083	Manutenção das atividades do Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio
3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO
	Valor R\$ 1.500,00
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.003.00.000.0000.0000	Departamento de Licitações e Contrato
07.003.04.122.0010.2083	Manutenção das atividades do Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio
3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 144,36
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.003.00.000.0000.0000	Departamento de Licitações e Contrato
07.003.04.128.0010.2223	Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 6,23
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.004.00.000.0000.0000	Departamento de Comunicação Social
07.004.04.131.0011.2084	Manutenção das Atividades do Departamento Social
3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 5.000,00
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.004.00.000.0000.0000	Departamento de Comunicação Social
07.004.04.131.0011.2084	Manutenção das Atividades do Departamento Social
3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO
	Valor R\$ 4.000,00
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.004.00.000.0000.0000	Departamento de Comunicação Social
07.004.04.131.0011.2084	Manutenção das Atividades do Departamento Social
4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Valor R\$ 3.735,84
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.005.00.000.0000.0000	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.005.04.122.0037.2227	Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO
	Valor R\$ 900,00
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.005.00.000.0000.0000	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.005.04.122.0037.2227	Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 499,04

07.000.00.000.0000.0000
 07.005.00.000.0000.0000
 07.005.04.122.0037.2226

3.1.90.11.00.00

1000

Secretaria Municipal de Gestão Pública
 Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
 Pagamentos de Salários e Encargos Sociais
**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
 PESSOAL CIVIL**

Valor

R\$ 5.785,08

07.000.00.000.0000.0000
 07.005.00.000.0000.0000
 07.005.04.122.0037.2226

3.1.90.13.00.00

1000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor

R\$ 4.668,55

TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 79.000,00



Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial no que corresponde aos recursos necessários para pagamento de servidores lotados nesta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 120/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.531 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 14 de setembro de 2016.

João Eraldo Martins Padilha

Contador

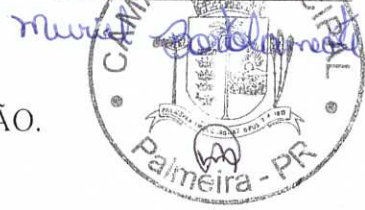
CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 627/16

DE 19 09 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.531

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.531 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 79.000,00 para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a manutenção das atividades desta Secretaria, visando o pagamento salarial de servidores.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.531 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.531

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.531

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 20 DE SETEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Ruelves

1º Secretário Elizy Borast

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.531

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Ruelves

1º Secretário Elizy Borast

2º Secretário [Signature]



Câmara Municipal de Palmeira
Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1.531

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTO POR
PROJETO Nº 1.531

APPROVADO POR UNANIMIDADE

ENTRADA EM ORDEM DO DIA

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTO POR

PROJETO Nº 1.531

1º Secretário



2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTO POR
PROJETO Nº 1.531

APPROVADO POR UNANIMIDADE

ENTRADA EM ORDEM DO DIA

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTO POR

PROJETO Nº 1.531



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanctiono esta Lei Nº 1.531
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 28.09.2016
Gabinete do Prefeito



Prefeito